



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.375/2013.

Dispõe sobre alterações na Lei 1.360/2013 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso IV do Art. 6º. da Lei nº. 1.360/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. ...

...

IV – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 05 de novembro de 2013.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL